

- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
 b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
 c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 d) Título Eleitoral;
 e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);
 Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
 Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
 Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 g) Comprovante de residência atual;
 h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
 j) 1 foto 3x4 colorida;
 k) Comprovante de vínculo funcional, se houver.
 Rio Branco, 05 de fevereiro de 2026.

Alírio Wanderley Neto
 Presidente do IEPTTEC
 Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 - IEPTTEC
 GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - **EDITAL Nº 08/2024**
 O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público **A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTTEC.**

CRUZEIRO DO SUL		
ITINERÁRIO FORMATIVO V		
PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE MENSALISTA		
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS		
ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 002-CZAD		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LETÍCIA CARVALHO OLIVEIRA	83	8º
RONISSON SILVA EDOARDO	77	9º

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEPT CEFLORA	RUA PARANÁ, Nº 865, AVENIDA 25 DE AGOSTO

DATA: 06, 09 e 10 de fevereiro de 2026, das 08:00 às 12:00.

3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
 O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
 b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
 c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 d) Título Eleitoral;
 e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);
 Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
 Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

- Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 g) Comprovante de residência atual;
 h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
 j) 1 foto 3x4 colorida;
 k) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
 Rio Branco, 05 de fevereiro de 2026.

Alírio Wanderley Neto
 Presidente do IEPTTEC
 Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 - IEPTTEC
 GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO SEI nº 2817.012423.00122/2025-92

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, o Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTTEC, resolve ADJUDICAR, e HOMOLOGAR com base no Art.71, inciso IV da Lei 14.133/2021, c/c Art. 246, inciso IV do Decreto Estadual nº 11.363/2023, o Pregão Eletrônico nº 480/2025 – Comprasgov nº 90480/2025 - IEPTTEC, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Kits de Aluno e acessórios para uso nas aulas práticas (chapéu de cozinheiro) a serem utilizados pelos estudantes e docentes dos cursos de Qualificação Profissional da Escola de Gastronomia e Hospedagem/IEPTTEC.

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR (R\$)
GUIMARÃES LIMA LTDA	38.822.842/0001-00	1 e 2	50.180,00

Alírio Wanderley Neto
 Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTTEC
 Decreto nº 052-P/2023

IMAC

Portaria IMAC Nº 12, DE 05 DE fevereiro DE 2026

Regulamenta o Decreto nº 11.367, de 23 de novembro de 2023, que estabeleceu a estrutura organizacional básica do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC e o Decreto nº 11.572, de 21 de outubro de 2024, que Alterou o Decreto nº 11.367, de 23 de novembro de 2023.

O Presidente do IMAC, no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Estadual nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.454;

Considerando a Lei nº 851, de 23 de outubro de 1986, Cria no âmbito da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado do Acre o Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e dá outras providências
 Considerando o Decreto nº 11.367, de 23 de novembro de 2023, que estabeleceu a estrutura organizacional básica do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC;

Considerando o Decreto nº 11.572, de 21 de outubro de 2024, que Alterou o Decreto nº 11.367, de 23 de novembro de 2023;

Considerando as necessidades de adequações administrativas voltadas para a realidade do Estado.

RESOLVE:

Art. 1. Criar, nominar e descrever as unidades administrativas do IMAC vinculadas à Presidência, à Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira – DGAF, à Diretoria de Recursos Hídricos – DRH, à Diretoria de Infraestrutura, Indústria e Serviços – DIIS e à Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais, Florestais e Fauna – DLAARFF, bem como, estabelecer as competências das referidas unidades e o novo organograma do IMAC.

CAPÍTULO I

Da Estrutura Organizacional

Art. 2. O Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC possui a seguinte estrutura organizacional básica, descrita abaixo e no Anexo Único:

I – Presidência (PRES):

- a) Gabinete da Presidência (GABPRES);
 1. Secretaria de Gabinete (SEGAB);
 2. Assistência de Gabinete (ASGAB);